

**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 190/2021/PGM

Vilhena/RO, 2 de julho de 2021.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA 05/07/2021

HORA 08:44

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para
deliberação dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 6.144 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 79.036,46 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." 140

Projeto de Lei nº 6.145 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA." 141

Projeto de Lei nº 6.146 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 130.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA." 142

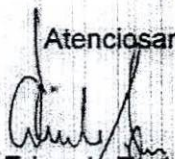
Projeto de Lei nº 6.147 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA." 143

Projeto de Lei nº 6148 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.042.190,74 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA."



Projeto de Lei nº 6149 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 199.965,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Atenciosamente,


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 6.149 /2021

Mensagem

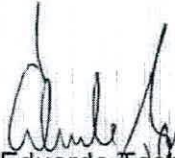
Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 199.965,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMUS, para aquisição de equipamentos e material permanente, tais como: computadores, CR – digital de imagens radiográficas (monocassete), destinada para o Centro de Especialidades Vilhenense – CER, com recursos oriundos do Governo Federal, por meio da Portaria nº 1.353 de 19 de maio de 2020 e Proposta nº 21467.00800/1200-1, em decorrência de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Lúcio Mosquini.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 2 de julho de 2021.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 6.149 /2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 199.965,00
NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 199.965,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.270 – Centro de Especialidades Vilhenense - CEV

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	199.965,00
--	-----	------------

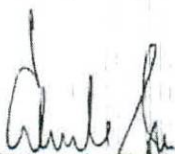
TOTAL.....	R\$	199.965,00
-------------------	------------	-------------------

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 1.353, de 19 de maio de 2020, conforme Proposta nº 21467.008000/1200-01, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui os Elementos de Despesas "Equipamentos e Material Permanente" na Ação "Centro de Especialidades Vilhenense - CEV" no Programa "Fazendo Saúde com Qualidade" da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de julho de 2021.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO


**MINISTÉRIO
DA SAÚDE**
PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 21467.008000/1200-01

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE			
CNPJ 21.467.008/0001-32	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Endereço Completo RONY DE CASTRO PEREIRA JARDIM AMERICA	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CEP 76.980-736	UF RO	Município VILHENA	

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 37060008 - R\$ 199.965,00 - LUCIO MOSQUINI

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	CEV CENTRO DE ESPECIALIDADES VILHENENSE		
Tipo Unidade:	POLICLINICA		
CNPJ:	CNES:	2784688	
Endereço:	AV JURACI CORREA MULLER - PARQUE SAO PAULO, CEP:76987318		

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	CEV CENTRO DE ESPECIALIDADES VILHENENSE	CNES:	2784688
INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.			
PÓLO REGIONAL			
INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.			
IMPLANTAÇÃO DE NOVO SERVIÇO			
INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.			
O MUNICÍPIO DE VILHENA É CONHECIDO COMO PORTAL DA AMAZÔNIA POR SER PORTA DE ENTRADA DA AMAZÔNIA. SUA POPULAÇÃO ESTIMADA EM 2010 ERA DE 69.866 HABITANTES E POSSUI ÁREA DE 11.519 KM ² , POR SUA LOCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA, TORNOU-SE PÓLO NA ÁREA DE SAÚDE. FAZENDO PARTE DA III GERÊNCIA DA SAÚDE ONDE CONTEMPLA 07 MUNICÍPIOS QUE SÃO REFERENCIADOS PARA VILHENA, DE FORMA QUE O PORTADOR DE AFECÇÕES GERAIS NECESSITA GARANTIR A ASSISTÊNCIA NOS VÁRIOS NÍVEIS DE COMPLEXIDADE, POR INTERMÉDIO DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS, UTILIZANDO-SE DE TÉCNICAS E MÉTODOS TERAPÊUTICOS ESPECÍFICOS, COM FLUXOS DEFINIDOS DESDE A ENTRADA NO SISTEMA ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA, ONDE SERIAM REALIZADAS AÇÕES BÁSICAS, ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM UNIDADE DE REFERÊNCIA			
INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.			
97000			
INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.			
158000			
EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?			
EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE			
INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.			
SIM			

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE				
UNIDADE ASSISTIDA: CEV CENTRO DE ESPECIALIDADES VILHENENSE				
Ambiente: Farmácia				
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
Computador (Desktop-Básico)	2	4.924,00	9.848,00	
Característica Física	Especificação			
ESPECIFICAR	NÃO			
Especificação Técnica				
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que				

possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.

Ambiente: Radiologia			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas (monocassete)	1	111.333,00	111.333,00

Característica Física	Especificação
ESPECIFICAR	SIM

Especificação Técnica

Sistema de Digitalização de Imagens de Raios-X por placas de fósforo monocassete. As digitalizações das imagens de radiologia convencional devem possuir resolução mínima de 10 pixels / mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes / hora no tamanho 35 x 43 cm. Console de operação dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: monitor LCD de alta resolução, no mínimo 17 polegadas e sensível ao toque (touch screen), memória local de no mínimo 2GB, disco rígido local de pelo menos 150 GB, armazenamento em disco local de pelo menos 2000 imagens, leitor para identificação dos cassetes. Processamento de imagem e processamento multi-frequencial. Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc). Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB). Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo. Rotação / inversão de imagem. Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens. Magnificação da imagem para visualização. Processamento para eliminação das linhas de grade. Serviço DICOM 3.0, Storage. Serviço DICOM 3.0 Print. Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management. Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment. Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step. Acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador de Raios-X; no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 35 x 43 cm, no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 24 x 30 cm e no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 18 x 24 cm. Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos. Densidade óptica de impressão mínima de 3.2, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes. Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0. Calibração automática da densidade de cada filme impresso. Escala de cinza de no mínimo 12 bits. Trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line).

Ambiente: Sala Administrativa			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Computador (Desktop-Básico)	8	4.924,00	39.392,00

Característica Física	Especificação
ESPECIFICAR	NÃO

Especificação Técnica

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.

Ambiente: Recepção/Registro			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Computador (Desktop-Básico)	8	4.924,00	39.392,00

Característica Física	Especificação
ESPECIFICAR	NÃO

Especificação Técnica

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos

deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.

Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)
	19	199.965,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
19	199.965,00

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Outros documentos para a Proposta - Anexo VI - Resolução CIB RO.pdf
Outros documentos para a Proposta - Anexo-III atual.pdf





PORTARIA Nº 1.353, DE 19 DE MAIO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	PORVALOR TOTAL PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL DA PROGRAM TICA
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	0745846500012002240190002		168.013,00	168.013,00	10302501885350012
AL	DELMIRO GOUVEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DELMIRO GOUVEIA	1126108900012000241780009		19.872,00	19.872,00	10302501885350027
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.	0928894700012000240970001		1300.000,00	300.000,00	10302501885350032

. GO	BONFINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1121382200012000440100004225.000,00	225.000,00	10302501885350052
. GO	PANAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	112445050001200012927001156.606,00	56.606,00	10302501885350052
. MG	CAXAMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1308114000012000140290003100.000,00	100.000,00	10302501885350031
. MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193440440001200014029000399.995,00	99.995,00	10302501885350031
. MG	JACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1917426200012000241400003149.954,00	149.954,00	10302501885350031
. MG	PARAGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAGUACU	134239580001200024029000399.973,00	99.973,00	10302501885350031
. MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	1380992700012000139900002250.000,00	250.000,00	10302501885350031
. MS	ANGELICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	113439400001200063803000539.675,00	39.675,00	10302501885350054
. MS	ANGELICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	113439400001200103803000546.628,00	46.628,00	10302501885350054
. PB	CATOLE ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATOLE DO ROCHA	1278460700012000139970004760.000,00	760.000,00	10302501885350025
. PB	DUAS ESTRADAS	FUNDO MUNICIPAL	11814527000120007399700045.000,00	5.000,00	10302501885350025

		DE SAUDE DE DUAS ESTRADAS				
RN	MOSSORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1196599600012000141420003549.200,00	549.200,00	10302501885350024	
RN	OURO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO BRANCO - RN	1223302700012000324460021199.770,00	199.770,00	10302501885350024	
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2146700800012000137060008199.965,00	199.965,00	10302501885350011	
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	05370016000120024416500051.315.770,00	1.315.770,00	10302501885357067	
SP	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1199775800012000139550006130.000,00	130.000,00	10302501885350035	
SP	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	138905750001200023746000749.994,00	49.994,00	10302501885350035	
SP	ROSEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	111732150001200013955000692.580,00 41180002225.000,00	317.580,00	10302501885350035 10302501885350035	
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	1196511200012000241300019900.000,00	900.000,00	10302501885353922	
TOTAL	22 PROPOSTAS		5.982.995,00			